



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001520260513000160



Unidade responsável
Instituto de Previdência do Município
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
14/05/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o aumento contínuo na busca por atendimento e transparência, o Instituto de Previdência de Pacajus depara-se com um gargalo operacional: a falta de recursos tecnológicos adequados. A atual plataforma de TI não atende aos requisitos técnicos necessários para garantir um serviço público ágil e de qualidade. Diante disso, a reestruturação tecnológica torna-se urgente para assegurar o direito à informação dos segurados, em estrita conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A falta de equipamentos adequados, como uma televisão Smart de 55 polegadas, compromete a realização de reuniões e treinamentos eficazes com os conselhos do Instituto. A não contratação do equipamento necessário poderá resultar em interrupções das atividades institucionais e administrativas, como a projeção eficaz de dados durante reuniões, o que é crucial para a transparência e a precisão no compartilhamento de informações financeiras e administrativas. Isto configura um risco de não cumprimento das metas institucionais de modernização e melhoria no atendimento ao público, impactando negativamente o interesse coletivo e a operação institucional.

Os resultados pretendidos com a contratação deste equipamento incluem a continuidade eficiente de serviços essenciais, a modernização tecnológica, bem como a melhoria do desempenho das atividades administrativas e institucionais. A inclusão de uma Smart TV de 55 polegadas está alinhada aos objetivos estratégicos de modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto, contribuindo para a prestação de um serviço público mais eficiente e eficaz. Esta atualização é parte do compromisso da Administração com a melhoria contínua dos serviços, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.





Conclui-se que a contratação proposta é imprescindível para atender à necessidade identificada e solucionar o problema enfrentado pela Administração, garantindo a eficiente execução das atividades institucionais do Instituto de Previdência do Município de Pacajus. Esta ação visa alcançar os objetivos estabelecidos de eficiência e transparência, contribuindo para o fortalecimento do serviço público em benefício da coletividade.

previsão no plano de contratações anual.

- O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 15/08/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000014/2026 – Id do item no PCA 421 – classe/grupo PCA2026421 - Fornecimento de Material Permanente

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Inst. de Prev. do Município de Pacajus	DENISE MOREIRA BEZERRA

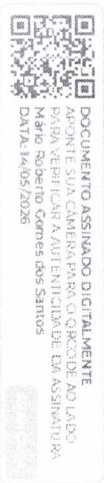
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A área requisitante identificou a necessidade de aquisição de uma televisão smart de 55 polegadas para o Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE, visando atender funções administrativas e institucionais. Esta aquisição busca aprimorar a transparência e humanização no atendimento, oferecer suporte a reuniões e treinamentos e modernizar a gestão administrativa por meio do monitoramento visual. O equipamento permitirá a exibição de conteúdos informativos e institucionais, além de dashboards sobre a situação atuarial e financeira, relevantes para a administração do regime próprio de previdência social.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos incluem conectividade Wi-Fi, capacidade de espelhamento de tela e um tamanho que garanta visibilidade adequada em ambientes de médio porte, bem como garantia e assintência técnica. Tais requisitos são justificados pela necessidade de integração com sistemas de gestão e dispositivos móveis, atendendo às operações descritas utilizando métricas objetivas como a diagonal da tela de 55 polegadas e a capacidade de conectividade sem fio.

A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização se justifica pelo fato de não haver itens compatíveis que atendam todas as especificações técnicas e operacionais exigidas. Em respeito ao princípio da competitividade, não há indicação de marcas ou modelos específicos, a vedação é a regra geral, não havendo necessidade de especificar marcas devido à generalidade do objeto.

Considerando que o objeto não se enquadra como bem de luxo, nenhuma vedação é aplicável conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021. Também subentende-se a necessidade de uma entrega eficiente e suporte técnico dentro das quantidades estimadas, garantindo eficácia sem detalhar condições específicas de entrega ou garantia, evitando custos administrativos elevados.





Critérios de sustentabilidade incluem a preferência por produtos com menor consumo energético e a possibilidade de práticas de reciclagem pós-vida útil, integrando-os aos requisitos técnicos quando compatível com o objeto. Caso a ausência de tais critérios se dê, justifica-se pela prioridade ou natureza da demanda.

O levantamento de mercado será orientado pelos requisitos mínimos técnicos e condições operacionais, considerando a capacidade dos fornecedores de atender tais requisitos sem indicar a solução final. Avaliar-se-á a possibilidade de flexibilização justificada caso tais requisitos possam restringir a competição, mantendo a adequação à necessidade da contratação.

Portanto, os requisitos definidos fundamentam-se na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, conforme estipulado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

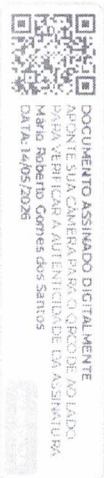
O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". A realização deste levantamento visa prevenir práticas antieconômicas, embasando a solução contratual de maneira alinhada aos princípios de eficiência e economicidade preconizados nos arts. 5º e 11. No caso em análise, ratificou-se a natureza de bem durável do objeto, uma vez que se trata da aquisição de uma televisão Smart de 55 polegadas para fins institucionais.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores que oferecem produtos dentro da especificação requerida, conforme o estado de evolução tecnológica atual. Os valores de mercado variam em um intervalo de R\$ 3.800,00 a R\$ 4.500,00, dependendo da marca e das condições de pagamento. Os prazos de entrega oscilam entre 5 a 10 dias úteis após a confirmação do pedido. Adicionalmente, analisaram-se práticas de licitações anteriores para a aquisição de bens similares, constatando-se que órgãos correlatos realizaram a contratação direta desses itens, indicando preferência por novas unidades, dadas as suas relacionadas atualizações tecnológicas.

Além disso, informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, respaldaram a avaliação comparativa e opções metodológicas para essa aquisição. Não foram identificadas alternativas inovadoras além da conexão Wi-Fi e capacidade de espelhamento de tela, características essenciais definidas nos requisitos da contratação.

Nas alternativas consideradas, a aquisição de uma unidade nova da Smart TV apresentou-se como a opção mais vantajosa. Isso se deve à garantia de fábrica inclusa, à redução de custos de manutenção em comparação a opções de segunda mão e à atualização tecnológica constante, que garantem a maior eficiência e economicidade ao longo do ciclo de vida do produto.

Conclui-se que a compra direta via dispensa de licitação com critério de julgamento





de menor preço de uma televisão Smart de 55 polegadas, nova e com as especificações tecnológicas atuais, propicia alavancar os resultados pretendidos pelo órgão, impactando positivamente na gestão administrativa eficiente e moderna. Recomenda-se essa abordagem para garantir competitividade e transparência, considerando a disponibilidade no mercado e a facilidade de integração com sistemas internos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de uma televisão smart de 55 polegadas para atender às necessidades administrativas e institucionais do Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE. Este equipamento foi escolhido para suprir as demandas específicas do Instituto, que incluem a humanização e transparência no atendimento, suporte a reuniões e treinamentos, além de modernização administrativa e monitoramento.

A televisão smart de 55 polegadas integra-se perfeitamente ao ambiente de recepção do Instituto, permitindo a transmissão de conteúdos informativos e institucionais, essenciais para o atendimento diário aos aposentados e pensionistas. A conectividade Wi-Fi e capacidade de espelhamento de tela garantem total integração com os sistemas de gestão existentes, eliminando a necessidade de fiação excessiva e modernizando a apresentação de dados e informações nas reuniões do Conselho Curador e Conselho Fiscal.

Além disso, este equipamento facilita a exibição de painéis de indicadores em tempo real sobre a situação atuarial e financeira, promovendo uma gestão visual eficiente. O levantamento de mercado confirma a viabilidade da aquisição, garantindo a qualidade e economicidade do investimento. Dessa forma, a solução atende aos princípios de eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo considerada a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente.

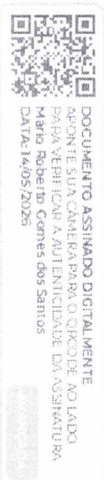
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	(01) TELEVISÃO SMART DE CINQUENTA E CINCO (55) POLEGADAS	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	(01) TELEVISÃO SMART DE CINQUENTA E CINCO (55) POLEGADAS	1,000	Unidade	4.084,03	4.084,03

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.084,03 (quatro mil e oitenta e quatro reais e três centavos)





8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliação da competitividade e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é uma exigência presente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º. Com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e nos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente avaliada. Em casos de aquisições consolidadas, como a de uma televisão única para fins de exibição em ambientes administrativos e institucionais, o parcelamento não se mostra aplicável.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral da contratação por se tratar de apenas um item que será entregue em remessa única. Esta abordagem se correlaciona com os 'Resultados Pretendidos' e atende aos princípios de economicidade e competitividade brasileiros, seguindo as disposições dos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a realização dos objetivos contratuais de forma eficiente e eficaz.

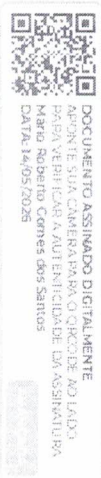
9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição da televisão Smart de 55 polegadas para o Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE incluem a promoção da eficiência administrativa e a otimização dos recursos institucionais, conforme disposto nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A instalação deste equipamento reflete uma solução técnica que visa atender às necessidades específicas de comunicação e visualização de informações relevantes para aposentados e pensionistas, além de suportar atividades internas do Instituto.

Os benefícios diretos incluem a economicidade resultante da substituição de equipamentos antiquados e a eliminação de gastos recorrentes com trocas de tecnologia obsoleta, promovendo assim um melhor aproveitamento dos recursos financeiros. A integração digital permitida pelos recursos de uma Smart TV, como conectividade Wi-Fi, facilita o compartilhamento de informações institucionais importantes de forma clara e acessível, contribuindo para a humanização e transparência no atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas prévias à celebração do contrato serão fundamentais para o adequado planejamento e a governança da contratação, garantindo sua execução eficiente, a consecução dos objetivos previstos, a mitigação de riscos e a promoção do interesse público. Com base na análise detalhada da "Descrição da Necessidade da





Contratação”, tais medidas integrarão o processo de planejamento e estarão articuladas à definição da solução e ao modelo de execução contratual.

Nesse contexto, os ajustes físicos e tecnológicos necessários ao local de execução do objeto — como a instalação de tomadas para alimentação da televisão, bem como o adequado dimensionamento do equipamento quanto ao tamanho e modelo — serão indispensáveis para viabilizar os benefícios esperados da contratação.

Além disso, a capacitação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual será essencial, uma vez que o treinamento em práticas específicas e no uso de ferramentas adequadas contribuirá para assegurar os resultados pretendidos. Tal capacitação deverá considerar os diferentes perfis dos agentes envolvidos, incluindo gestores, fiscais e técnicos, observada a complexidade da execução contratual.

Dessa forma, as ações preparatórias descritas mostram-se indispensáveis para a efetiva viabilização da contratação e para a garantia dos resultados esperados, promovendo a otimização dos recursos públicos, o fortalecimento da governança e o pleno alinhamento aos objetivos institucionais pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A identificação de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar que a administração pública realize planejamentos integrados, maximizando a eficiência e a economicidade conforme orienta o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa análise busca evitar redundâncias e promover o aproveitamento máximo dos recursos disponíveis, garantindo também a funcionalidade adequada e contínua das operações administrativas. Ao considerar contratações cujos objetos são semelhantes ou complementares à solução pretendida, bem como aquelas que dependem ou que deverão preceder a execução, assegura-se um alinhamento na execução das políticas públicas, promovendo maior padronização conforme o artigo 40, inciso V, da mesma lei.

Com base na análise efetuada, conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos originalmente propostos para a contratação da televisão Smart. As constatações desta seção indicam que não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes que pudessem exigir revisões nos planos de aquisição, reforçando a independência da solução no contexto presente. Conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, fica claro que a contratação atende a uma necessidade específica sem interdependências aparentes, permitindo que os próximos passos do plano, conforme a seção 'Providências a Serem Adotadas', prossigam sem necessidade de reformas ou ajustes adicionais no documento base.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição de uma televisão smart de 55



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓSTE SUÁ CÁMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 14/05/2026



polegadas são analisados ao longo de seu ciclo de vida, com base no art. 18, §1º, inciso XII. A contratação precisa observar questões como consumo de energia e geração de resíduos eletrônicos. Para minimizar esses impactos, é essencial priorizar modelos que apresentem certificação de eficiência energética, como o selo Procel A, demonstrando um comprometimento com a sustentabilidade conforme art. 5º. Além disso, é necessário promover práticas de logística reversa para o desfazimento do equipamento, assegurando o correto descarte e reciclagem de componentes eletrônicos, alinhando-se ao necessário controle de resíduos. No contexto da pesquisa de mercado, soluções com menor impacto ambiental devem ser avaliadas, enfatizando a análise do ciclo de vida para o planejamento sustentável, de acordo com o art. 12. Esta abordagem garante que a escolha da solução mais vantajosa (art. 11) não apenas atenda aos requisitos econômicos, mas também aos sociais e ambientais. Considerando a complexidade do objeto, essas práticas de mitigação são essenciais para otimizar o uso de recursos, assegurar eficiência no uso da energia, e alcançar os resultados pretendidos de modo sustentável e eficiente (art. 5º), respondendo assim às necessidades administrativas e institucionais do Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de aquisição de uma Smart TV de 55 polegadas para o Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE apresenta-se como uma solução técnica e economicamente viável, baseada em critérios bem fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica do instituto, aliada ao objetivo de melhorar a comunicação institucional e a eficiência nas reuniões, está em plena consonância com o interesse público, conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que a pesquisa de mercado realizada identificou ofertas compatíveis com o valor estimado, de R\$ 4.084,03, o que reforça a vantajosidade da contratação ao passo que atende às exigências do art. 23 da mesma Lei, de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

O processo de aquisição é ainda justificado pela previsão de resultados positivos relacionados à humanização e à transparência no atendimento, conforme descrito no ETP. Conjugam-se a isso a eficiência de substituir projetores antigos por um equipamento moderno e com menor custo de manutenção. A conectividade Wi-Fi da Smart TV proposta alinha-se com as necessidades operacionais presentes e futuras do instituto, destacando a economicidade e eficiência do recurso a ser contratado, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º.

Considerando o direcionamento do Termo de Referência previsto no art. 6º, inciso XXIII, e a obrigatoriedade de análise sob a perspectiva do interesse público, de acordo com o art. 18, §1º, inciso XIII, recomenda-se a efetivação da contratação. Em termos conclusivos, a contratação da referida Smart TV é não só adequada como indispensável para apoiar as operações administrativas e institucionais do Instituto de Previdência de Pacajus, devendo ser incorporada ao planejamento estratégico da entidade para maximizar economicidade, eficiência e modernização.





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



Pacajus / CE, 14 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

